

participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.

**PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Florianópolis, 05 de Maio de 2020.

**Sandra Mara Pereira**

**Diretora Estadual de Trânsito**

Cod. Mat.: 667626

**CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 0044/DETRAN/ASJUR/2020  
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO** - Termos do

Processo Administrativo SGPE DETRAN 22233/2020 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Bandeirante, para delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Tendo como objeto comum:** O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Vigência:** a) O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeitar o acordado no presente instrumento.

b) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos pelo município aos partícipes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.

**PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Florianópolis, 05 de Maio de 2020.

**Sandra Mara Pereira**

**Diretora Estadual de Trânsito**

Cod. Mat.: 667627

**CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 0045/DETRAN/ASJUR/2020  
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO** - Termos do

Processo Administrativo SGPE DETRAN 22236/2020 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Barra Bonita, para delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Tendo como objeto comum:** O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Vigência:** a) O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeitar o acordado no presente instrumento.

b) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos pelo município aos partícipes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.

**PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Florianópolis, 05 de Maio de 2020.

**Sandra Mara Pereira**

**Diretora Estadual de Trânsito**

Cod. Mat.: 667628

**CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 0083/DETRAN/ASJUR/2020  
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO** - Termos do Processo Administrativo SGPE DETRAN 22271/2020 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Bom Retiro, para delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Tendo como objeto comum:** O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Vigência:** a) O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeitar o acordado no presente instrumento.

b) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos pelo município aos partícipes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.

**PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.**

Florianópolis, 05 de Maio de 2020.

**Sandra Mara Pereira**

**Diretora Estadual de Trânsito**

Cod. Mat.: 667629

## Secretarias de Estado

## Administração

PORTARIA nº 159/2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e conforme processo SEA3865/2020, resolve: SUBSTITUIR, na Portaria nº 147, publicada no DOE de 13/04/2020, que designou servidores para comporem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para análise e elaboração de parecer técnico, no âmbito da SEA.

- ROSILEIA MARIA SILVESTRE ORTIZ, mat. 0254938-7-01, por NATALIA WITOSLAWSKI, mat. 0956174-9-02, a contar de 01/04/2020.

**JORGE EDUARDO TASCA**

**Secretário de Estado da Administração**

Cod. Mat.: 667512

PORTARIA nº 162/2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, com base na atribuição de competência delegada pelo art.106º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, Resolve DESIGNAR os servidores: Karen Sabrina Bayestorff Duarte, mat. 950.005-7-01; Rafael Alflen, mat. 373.752-7-01; Natália Witoslawski, mat. 956.174-9-02; Katia Reis Mocelin, mat. 961.149-5-01; Leonardo Boechat Tavares Pereira, mat. 694.850-2-02; Marcello Vieira, mat. 337.858-6-02, Mauro Alberto dos Anjos Silva, mat.955.572-2-01 e Israel Silva Maia, mat. 330.112-5-02, como membros titulares, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID19, a contar de 06 de maio de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

**JORGE EDUARDO TASCA**

**Secretário de Estado da Administração**

Cod. Mat.: 667817

PORTARIA nº 163/2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 106º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, Resolve DESIGNAR os servidores: Carla Giani da Rocha, mat. 295.025-1-01; Luciana dos Santos Vidal, mat. 359.939-6-01; Fabiana Duarte Hoffmann Vieira, mat. 283.050-7-02; Ramiro Passos Cavalheiro, mat. 970.446-9-01; Bruna da Silva Amorim, mat. 952.068-6-04; e Priscila Thazane Ferreira Rocha, mat. 978.612-0-01, como membros titulares, para sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID19, a contar de 06 de maio de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

**JORGE EDUARDO TASCA**

**Secretário de Estado da Administração**

Cod. Mat.: 667818

## Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 353/GABS/SAP, DE 29/04/2020.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 41, inciso IV c/c com o art. 47 da Lei Complementar nº 675/2016, resolve: **REMOVER EX OFFICIO** por conveniência da disciplina, o servidor abaixo relacionado, do Presídio Feminino de Chapecó para a Penitenciária Industrial de Chapecó.

NOME	MATRICULA
EDSON ALFREDO MOURA	960.465-0-01

**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**

**Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**

Cod. Mat.: 667587

PORTARIA Nº 354/GABS/SAP, DE 30/04/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 28923/2020, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **ROGERIO DA SILVA FREITAS**, matrícula 972.219-0-01, a função de Chefe de Segurança do Presídio do Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí, a contar de 07/04/2020, cessando os efeitos da Portaria nº 584/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.054, de 11/07/2019, somente no que trata da delegação de competência do servidor Adelmo de Moraes, matrícula 923.407-1-01.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

**Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**

Cod. Mat.: 667588

PORTARIA Nº 355/GABS/SAP, DE 30/04/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 171 da Lei nº 6.745/1985 e processo SJC 28923/2020, resolve: **DISPENSAR a FC 1** (supervisor) do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRICULA
ADELMO DE MORAIS	923.407-1-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

**Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**

Cod. Mat.: 667589

PORTARIA Nº 356/GABS/SAP, DE 30/04/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 39 da Lei nº 6.745/1985 e processo SJC 28923/2020, resolve: **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para exercer a **FC 1** (supervisor).

NOME	MATRICULA
ROGERIO DA SILVA FREITAS	972.219-0-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

**Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**

Cod. Mat.: 667590